



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 40/2025

COMISSÕES:  
05/11/25  
CPDAMA / CDDMF  
CDHMIR / CEEC

**Emenda Substitutiva nº 40/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 006, de 3 de junho de 2025, do Poder Executivo que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Campo Belo, estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências”.**

A presente emenda vem alterar o § 4º do Art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, do Poder Executivo, o qual passa a constar com a seguinte redação:

### **Art. 8º. [...]**

**§ 4º.** A primeira progressão horizontal será concedida após o cumprimento e aprovação do estágio probatório.

Sala das sessões, 6 de outubro de 2025.

COMISSÕES:  
05/11/25  
CCJ / CSPM  
CFFO / CSAS

**João Eduardo Freire Teodoro**  
Vereador – Relator  
Comissão Especial de Análise ao  
Projeto de Lei Complementar nº 006/2025

**Thales Patrocínio Camilo**  
Vereador – Vice Presidente  
Comissão Especial de Análise ao  
Projeto de Lei Complementar nº 006/2025

**Bruna Lorraine Silva Cardoso**  
Vereadora – Presidente  
Comissão Especial de Análise ao  
Projeto de Lei Complementar nº 006/2025



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Justificativa:**

A alteração proposta visa assegurar maior justiça e equidade no plano de carreira, permitindo que o servidor, uma vez aprovado no estágio probatório e adquirida a estabilidade, tenha acesso imediato à primeira progressão horizontal, eliminando o prazo adicional de três anos que criava um desincentivo desnecessário e retardava o reconhecimento do mérito funcional.